



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
BR 116 Norte, Km-220, s/n - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

PUBLICAÇÃO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital Simplificado Nº 02/2020

Auxílio Financeiro Emergencial – COVID-19

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA – CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA, no uso das suas atribuições, torna público por meio do Serviço Social (cooperação técnica do IFBA - Campus de Lauro de Freitas), o presente Edital de abertura do Processo de Seleção Simplificado, para concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital para a concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial possui caráter seletivo e destina-se a estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, por alguma questão recente de risco social causados pela pandemia do COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos. Este Edital terá vigência enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

2. DAS NORMAS GERAIS

Este Edital está fundamentado no Decreto nº 7.234/2010 – PNAES; Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP n.º 25, de 23/05/2016; Resolução nº 07, de 22/03/2020 do IFBA que trata da prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e Resolução Nº 08, de 17 de abril de 2020, que aprovou o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

3. DOPÚBLICO ALVO

3.1 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial será destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ou integrada ao Ensino Médio, no IFBA/Campus Euclides da Cunha.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Todos (as) os (as) estudantes que desejem solicitar o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial deverão preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico online disponibilizado pelo Serviço Social no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4aTQo2Qasi7IaryS7TjxivakBqCIPbridre8RgQ511AtFzw/viewform>

4.2 As inscrições ocorrerão no período de **08 a 15/05/2020**.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

4.4 Para efetivação das inscrições, os (as) estudantes deverão enviar, até o dia **15/05/2020**, para o e-mail: servicosocialcampusecunha@gmail.com os documentos listados no item 6 deste Edital. Estes documentos deverão ser anexados em formato PDF ou imagens JPEG (fotos), desde que estejam legíveis e em sua totalidade.

4.5 Não serão avaliados, em hipótese alguma, formulários incompletos.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caberá à Assistente Social em colaboração técnica, cedida pelo campus Lauro de Freitas, a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos(as) estudantes, observando globalmente os aspectos indicados no item 5.3 deste Edital, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

5.2 Os(as) estudantes devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita* (por pessoa), igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.567,50), conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

5.3 Para análise de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos (as) estudantes serão observados os seguintes fatores:

- a) Participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, BPC, CadÚnico) e serviços socioassistenciais;
- b) Situação de saúde do(a) estudante ou membro(s) da família;
- c) Contexto das relações familiares, no que diz respeito ao arranjo familiar, número de membros.
- d) Situação habitacional relativa à estrutura, localização, propriedade, aluguel, financiamento, dentre outras;
- e) Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a natureza da escola de origem;
- f) Infraestrutura precária do ambiente de estudo e por privação/dificuldade de obter condições materiais de estudo (equipamentos, acesso à internet).

5.4 A avaliação, comprovação e constatação da situação de vulnerabilidade socioeconômica serão realizadas considerando as informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico e na documentação comprobatória enviada.

5.5 A concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas será criado um **Cadastro de Reserva**, por ordem de classificação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 Os (as) estudantes ou seu(sua) responsável deverão apresentar os documentos listados abaixo:

6.1.1 Os (as) estudantes cujas famílias possuem cadastro no CADÚNICO deverão enviar apenas a folha resumo (certidão), que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

6.1.2 Os (as) estudantes cujas famílias não possuem cadastro no CADÚNICO deverão enviar, escaneados ou fotografados, os documentos de comprovação de renda, conforme a descrição abaixo, de acordo com a situação dos membros do núcleo familiar que residem com os (as) discentes.

6.1.3 Cópia de comprovante de conta bancária em conformidade com o item 10.4 deste edital para os (as) estudantes que possuem conta bancária.

6.1.4 Cópia de documento que contenha o número do CPF para os(as) estudantes que não possuem conta bancária, em conformidade com o item 10.4 deste edital, ou para aqueles que optarem por receber o pagamento por ordem bancária.

6.1.5 Comprovação de participação em Programas de Governo ou Serviços Socioassistenciais, se necessário.

6.1.6 Laudos médicos para pessoas em tratamento de saúde ou pessoas com deficiência (visual, auditiva, física, intelectual, múltiplas), se necessário.

6.1.7 Documentos que comprovem existência no núcleo familiar de idosos (acima de 60 anos) ou crianças (menores de 5 anos), se necessário.

COMPROVANTES DE RENDA

(Documentos obrigatórios de acordo com a ocupação de cada membro do núcleo familiar maior de 18 anos)

ITEM	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS SOLICITADOS
1	Para assalariado(a)	Contracheque do último mês (abril) ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado.
2	Para autônomo(a) e/ou profissional liberal	Pró-labore, declaração do empregador ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente ao mês: (Abril/2020).
3	Para Microempreendedores Individuais-MEI	-Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI); -Declaração de Trabalho informal constando a renda. (Modelo disponível no Anexo I deste edital)
4	Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado comprovantes de recebimentos referente ao último mês.
5	Atividade rural (agricultura	Declaração de trabalhador rural.(Modelo

	familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador(a)/garimpeiro(a)	disponível no Anexo III deste edital).
6	Para desempregados(as)	Declaração de desemprego (Modelo disponível no Anexo II deste edital)
7	Pensão alimentícia	Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia. obs: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido ou pago.(Modelo disponível no Anexo IV deste edital)
8	Trabalhador(a) Informal/eventual (ambulantes, sacoleiros, diaristas e etc.)	Declaração de trabalhador informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal. (Modelo disponível no Anexo I deste edital)
9	Funcionários(as) Públicos	Contracheque do último mês (abril)
10	Bolsista, estagiário(a) e/ou Jovem Aprendiz	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque, quando houver.

6.3 Para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos que não estejam listados acima.

6.4 As declarações disponíveis nos anexos deste edital poderão ser redigidas e assinadas pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável, de próprio punho, para não haver necessidade de deslocamento para impressão. No entanto, precisam estar legíveis após assinadas para serem digitalizadas e enviadas por e-mail.

6.5 Não serão avaliadas, em hipótese alguma, documentações incompletas ou ilegíveis.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Para os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tiveram a sua solicitação de auxílio financeiro emergencial deferida pelo Serviço Social, o valor do auxílio financeiro emergencial será de R\$ **200,00** (duzentos reais), pago uma única vez.

7.2 Por este Edital serão **ofertados 150 (cento e cinquenta) auxílios financeiros emergenciais, com custo total de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	08/05/2020
Abertura das Inscrições - Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico	08/05 a 15/05/2020
Envio da Documentação (incluindo comprovação de conta bancária ou CPF do(a) estudante, caso não possua conta bancária)	08/05 a 15/05/2020
Análise Documental e Classificação Socioeconômica	16/05 a 21/05/2020
Publicação do Resultado Parcial	22/05/2020
Interposição de Recurso	23/05/2020
Publicação do Resultado Final após recurso	25/05/2020

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes neste Edital.

8.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) estudante inscrito(a) ou seu(sua) responsável que desejar contestar o resultado parcial deve interpor recurso por meio de formulário próprio fornecido pelo Serviço Social, modelo disponível no Anexo V, datado, assinado e enviado digitalmente para o e-mail servicosocialcampusecunha@gmail.com, seguindo o Cronograma deste Edital.

9.2 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

9.3 Os recursos poderão ser redigidos e assinados pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável, de próprio punho, para não haver necessidade de deslocamento para impressão. No entanto, precisam estar legíveis após assinadas para serem digitalizadas e enviadas por e-mail.

9.4 Não serão avaliados, em hipótese alguma, recursos incompletos ou ilegíveis.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital, destinados ao pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, serão provenientes do Orçamento da Assistência do IFBA/ Campus Euclides da Cunha do ano de 2020 e da **suplementação através de recursos remanejados de dotação orçamentária de rubricas de custeio da Reitoria e do Campus Euclides da Cunha, como previsto na Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020.**

10.2 A Direção Geral do Campus Euclides da Cunha orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados(as), após análise socioeconômica.

10.3 O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos(as) inscritos.

10.4 Para pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial serão aceitas as seguintes condições bancárias:

10.4.1 Contas correntes de todos os bancos em nome do (a) estudante;

10.4.2 Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal, em nome do (a) estudante;

10.4.3 Conta digital em nome do (a) estudante;

10.4.4 Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta bancária. Para recebimento, o (a) estudante deverá aguardar orientações do Departamento Administrativo do Campus Euclides da Cunha, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

10.5 Não será admitido pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em contas de terceiros ou conta conjunta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal (no caso dos(as)estudantes menores de 18 anos,até a data de efetivação da inscrição).

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante ou de seu(sua) responsável (no caso dos(as) estudantes menores de 18 anos, até a data de efetivação da inscrição)acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dopedido.

11.4 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidadeou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), fornecida pelo setor financeiro do campus.

11.5 O(a) estudante, ou seu responsável, que fornecer informações para fins de solicitação do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/Campus Euclides da Cunha.

11.6 O(a) estudante, ou seu responsável, que tiver dúvidas em relação ao processo seletivo regido por este edital deverá entrar em contato, **através do telefone institucional do IFBA/Euclides da Cunha (75) 99810-7934 (também disponível pelo aplicativo WhatsApp)**, com a Comissão da Gestão da Assistência Estudantil do Campus Euclides da Cunha.

11.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do campus Euclides da Cunha.

11.8 Nos casos omissos referentes a análise técnica da condição socioeconômica do estudante, será solicitado parecer técnico da Assistente Social em colaboração técnica cedida pelo campus de Lauro de Freitas.

Euclides da Cunha/BA, 8 de maio de 2020.



Euclides da Cunha, em 08/05/2020, às 17:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474004** e o código CRC **E8AEA8D3**.
